

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e a Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM e a Comunitas: Parcerias para o desenvolvimento solidário.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.615/0001-60, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Edifício Minas, 1º e 2º andar, CEP 31.630-900, representado neste ato, por sua Secretária Marília Carvalho de Melo, inscrita no CPF sob [REDACTED], e da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.455.858/0001-71, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas, 1º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, CEP 31.630-900, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Gonçalves Franco, doravante denominados **COMPROMITENTES**, e,

de outro lado,

COMUNITAS: PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **03.983.242/0001-30**, com sede no Município de São Paulo/SP, na Rua Pamplona, nº 1005, Centro Ruth Cardoso - 3º andar, bairro Jardim Paulista, CEP 01.405-001, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, pela procuradora do Diretor Presidente, Diretora Patrícia Pereira Loyola Kakazu, inscrita no CPF sob nº 269.707.008-79, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de*

vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO *que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;*

CONSIDERANDO *que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;*

CONSIDERANDO *o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;*

CONSIDERANDO que o Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 07 de junho de 2024, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva (art. 46, inc. III);

CONSIDERANDO que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO a celebração do Termo para definição de aditivo à cláusula 6 do Termo de Compromisso "TC Descaracterização", firmado entre o MPMG, MPF, Estado de Minas Gerais, FEAM e a Vale S.A., com interveniência da ANM, em 25 de fevereiro de 2022, especificamente quanto ao procedimento para especificação dos projetos selecionados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais para destinação direta da contrapartida socioambiental;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso "TC Descaracterização", firmado entre o MPMG, MPF, Estado de Minas Gerais e a Alcoa Alumínio S.A., com interveniência da ANM, em 15 de março de 2022, com aditivo assinado em 28 de dezembro de 2023, especificamente quanto ao procedimento para especificação dos projetos selecionados pelo Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD e FEAM, para destinação direta da contrapartida socioambiental;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso "TC Descaracterização", firmado entre o MPMG, MPF, Estado de Minas Gerais e a Mosaic Fertilizantes P&K Ltda, com interveniência da ANM, em 29 de março de 2022, especificamente quanto ao procedimento para especificação dos projetos selecionados pelo Estado de Minas Gerais, por meio da SEMAD e FEAM, para destinação direta da contrapartida socioambiental;

CONSIDERANDO que o projeto indicado no referido Termo Aditivo, objeto do presente instrumento, não ensinará a substituição de cargos públicos, tampouco a delegação das atividades de legislação e decisão que competem à SEMAD;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Licenciamento Sustentável - Fase 2**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida na cláusula 6ª dos Termos de Compromisso “TC Descaracterização”, firmados, cada qual, entre as empresas Vale S.A, Alcoa Alumínio S.A. e Mosaic Fertilizantes P&K Ltda e o Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal e o Estado de Minas Gerais, com interveniência da Agência Nacional de Mineração - ANM, cuja contemplação é indicada pelo COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “Estruturação de metodologia e ferramentas de gestão, com foco na melhoria dos processos de licenciamento ambiental do Estado, para prover o assessoramento técnico necessário à elaboração de até 538 laudos técnicos relativos a processos de licenciamento ambiental de atividades/empreendimentos, integrantes do passivo de análise, em tramitação no âmbito da Semad/Feam – MG.”.

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTES e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE MPMG:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis para que seja repassado ao COMPROMISSÁRIO o valor previsto neste instrumento, na Cláusula Décima, item 10.1, alínea “a”, em cumprimento à Cláusula III, item 2.1, alínea “a”, do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso “TC Descaracterização”, firmado entre a Vale S.A e o MPMG, MPF e o Estado de Minas Gerais, com interveniência da ANM;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações.

3.2. Compete ao COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis para que sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO os valores previstos neste instrumento, na Cláusula Décima, item 10.1, alíneas “b”, “c” e “d”, para custeio integral do projeto Licenciamento Sustentável - Fase II, cuja competência pela indicação encontra-se fundamentada na cláusula 6ª dos Termos de Compromissos “TC Descaracterização”, firmados, cada qual, entre as empresas Alcoa Alumínio S.A. e Mosaic Fertilizantes P&K Ltda e o MPMG, MPF e o Estado de Minas Gerais, com interveniência da ANM;
- (a.1.) Os esforços empreendidos na cláusula 3.2, alínea “a”, estão estritamente ligados às atividades de indicação e apoio à destinação de recursos, considerando-se que a obrigação de pagamento decorre do Termos de Compromisso supracitado e está a cargo da empresa Vale S.A;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Exercer, com exclusividade, as atividades de sanção e legislação referentes aos Procedimentos de Licenciamento Ambiental, em qualquer de suas modalidades, nos termos da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018;
- (d) Promover medidas de governança, riscos e controle junto à equipe do COMPROMISSÁRIO, a fim de assegurar que o apoio técnico não se tredestinará em ações de legislação e sanção;
- (e) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO e ao INTERVENIENTE os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo;
- (f) Apoiar o COMPROMISSÁRIO, sempre que solicitado, inclusive com conhecimento técnico, orientando sobre eventuais dúvidas, atualizações de normas e modelos de documentos referentes ao escopo de atuação;
- (g) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (h) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(i) Observar as orientações repassadas pelo Equipe Multidisciplinar.

3.3. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(a.1.) Fornecer informações técnicas para subsidiar a decisão do COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad, relativa aos processos de licenciamento ambiental;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(b.1.) Garantir que o valor pago pela prestação do serviço de elaboração dos laudos técnicos não poderá ultrapassar a média de remuneração dos servidores efetivos do quadro de pessoal do COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad, conforme grau de qualificação exigida para tal;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do meio ambiente, dentre outras;

(e) Fornecer ao COMPROMITENTE MPMG e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(f) Encaminhar ao COMPROMITENTE MPMG, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(g) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelos COMPROMITENTES;

(h) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(i) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito para o COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad, via INTERVENIENTE, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término de sua execução conforme cronograma anexo;

(j) Os Responsáveis Técnicos deverão ser aptos a avaliar os seguintes elementos dos processos de licenciamento ambiental:

alternativas tecnológicas e de localização do empreendimento;

impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade;

limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;

planos e programas governamentais, programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade;

diagnóstico ambiental da área de influência do projeto contendo completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando: meio físico, meio biótico e meio socioeconômico;

impactos ambientais do projeto e de suas alternativas;
medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de tratamento de despejos, avaliando sua eficiência;
programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados;
demais avaliações documentais e técnicas de instrução processual obrigatória do processo e requerimentos de intervenção ambiental e respectivos estudos e documentos associados
cumprimento de condicionantes de licenças pretéritas e de Termos de Ajustamento de Conduta em curso no bojo dos processos em análise;
demais estudos, e avaliações documentais e técnicas de instrução processual obrigatória do processo

(k) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(m) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(n) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(o) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

(p) Informar à Equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.4. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação aos COMPROMITENTES, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário aos COMPROMITENTES para que eles possam cumprir as obrigações previstas na Cláusula 3.1 e 3.2 com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelos COMPROMITENTES;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues aos COMPROMITENTES para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar aos COMPROMITENTES a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao primeiro período de execução do projeto, do período da assinatura do Termo de Compromisso até 30/08/2025, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Parcial 2:** prestação de contas referente ao segundo período de execução do projeto, que compreenderá o período da data final do Relatório Parcial 1 a 30/12/2025, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (c) **Relatório Parcial 3:** prestação de contas referente ao terceiro período de execução do projeto, que compreenderá o período da data final do Relatório Parcial 2 a 30/04/2026, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (d) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Caso o COMPROMISSÁRIO utilize 70% do valor correspondente ao repasse parcial antes da data prevista para a prestação de contas, ele apresentará prestação de contas extraordinária para aprovação da SEMAD, a fim de solicitar, junto ao próprio COMPROMITENTE Semad, a antecipação da próxima parcela.

4.1.2 Após envio da prestação de contas pelo COMPROMISSÁRIO, a Equipe Multidisciplinar terá até 30 (trinta) dias para aprovar ou solicitar esclarecimentos necessários, para as prestações de contas parciais, e 90 (noventa) dias para a prestação de contas final.

4.1.3. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do meio ambiente;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Relativamente ao conteúdo dos laudos técnicos elaborados pelos Responsáveis Técnicos, nos termos das respectivas legislações que regulamentam as profissões, o COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela execução do plano de trabalho, sendo de responsabilidade de cada especialista o conteúdo do laudo técnico por ele elaborado. O especialista deverá, na elaboração dos laudos técnicos, seguir as orientações e procedimentos de análise já adotados pela Feam e fornecidos pela Equipe Multidisciplinar.

4.4.1. Em caso de eventual irregularidade relativa ao conteúdo do laudo técnico elaborado, o COMPROMISSÁRIO exercerá o direito de regresso em relação aos seus subcontratados.

4.4.2. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. A responsabilidade pelo cumprimento dos requisitos previstos na legislação, nacional e internacional, é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade dos COMPROMITENTES ou da Equipe Multidisciplinar, de modo que, em caso de eventual questionamento, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá aos representantes dos COMPROMITENTES adotar as providências adequadas, sendo-lhes permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelos COMPROMITENTES.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os

procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação eventualmente elaboradas para o projeto, previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

(a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;

(b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

(d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE MPMG se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante os COMPROMITENTES e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização dos COMPROMITENTES.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso dos COMPROMITENTES, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade dos COMPROMITENTES ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá aos representantes dos COMPROMITENTES adotar as providências adequadas, sendo-lhes permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento dos COMPROMITENTES.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente aos COMPROMITENTES, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se

necessário, perante os representantes dos COMPROMITENTES.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, sendo dos especialistas a responsabilidade técnica pelos laudos elaborados, cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.2.1. Em caso de eventual irregularidade relativa ao conteúdo do laudo técnico elaborado, o COMPROMISSÁRIO exercerá o direito de regresso em relação aos seus subcontratados.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em até 30 (trinta) dias, contados:

- (a) da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
- (b) da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, A QUEM compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária dos COMPROMITENTES, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$14.724.400,01 (quatorze milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos reais e um centavo), cujas parcelas e indicação de recursos estão a seguir descritas:

- (a) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor indicado pelo COMPROMITENTE MPMG, por meio do Termo Aditivo ao Termo de Compromisso citado na cláusula 3.1, alínea “b”, a ser depositado no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do referido Aditivo pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- (b) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), valor a ser indicado pelo COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad e da Feam, e está condicionado à aprovação Relatório Parcial 1, observadas as peculiaridades previstas no item 4.1.1. deste instrumento;
- (c) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor a ser indicado pelo COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad e da Feam, e está condicionado à aprovação Relatório Parcial 2, observadas as peculiaridades previstas no item 4.1.1. deste instrumento;
- (d) R\$ 2.724.400,01 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos reais e um centavo), valor a ser indicado pelo COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad e da Feam, e está condicionado à aprovação Relatório Parcial 3, observadas as peculiaridades previstas no item 4.1.1. deste instrumento;

10.1.2. O valor disposto no item 10.1, da Cláusula Décima, deverá ser depositado na conta corrente de titularidade do COMPROMISSÁRIO, aberta para utilização exclusiva do Projeto, a saber: Banco do Brasil S/A, agência 1195-9, conta corrente 600.657-4, CNPJ nº. 03.983.242/0001-30.

10.1.3. Os valores dispostos nas alíneas (b), (c) e (d), do item 10.1, da Cláusula Décima, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após aprovação do Relatório Parcial correspondente.

10.2. O valor disposto no item 10.1, da Cláusula Décima, corresponde ao **valor total do projeto**, sendo que, dentro desse montante, já está contabilizada a rubrica referente a seu monitoramento, no percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), que equivale a R\$ 701.161,91 (setecentos e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

10.3. O valor de R\$ 701.161,91 (setecentos e um mil, cento e sessenta e um reais e noventa e um centavos), referente à rubrica de monitoramento do projeto, deverá ser depositado na conta corrente Banco Itaú, Ag: 3050, C/C: 09914-6, em tantas quantas forem as parcelas previstas para recebimento do valor integral do recurso, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.3, alínea “b”, deste Termo.

10.4. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.5. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar e autorizado pelos COMPROMITENTES.

10.6. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.7. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar e autorizado pelos COMPROMITENTES.

10.8. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, mediante aprovação dos COMPROMITENTES, por meio de solicitação prévia e formal, via Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias do término da execução do projeto.

10.9. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos do item 10.8, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa dos PARCEIROS, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização dos COMPROMITENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita aos COMPROMITENTES, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelos COMPROMITENTES, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelos COMPROMITENTES.

12.2. Após o envio do relatório de prestação de contas pela Equipe Multidisciplinar, os COMPROMITENTES deverão emitir um Termo de Finalização e Recebimento do Projeto, bem ainda, Termo de aprovação das contas e declaração de regular utilização dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, itens 10.5, 10.7, 10.8 e 10.9, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.1.1. A devolução dos valores pelo COMPROMISSÁRIO, após apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, será realizada conforme definição dos representantes dos COMPROMITENTES, ao término da execução do projeto.

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelos representantes dos COMPROMITENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte/MG.

15.4. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, os **COMPROMITENTES** irão aprovar a *prestação de contas final* do projeto e o MPMG poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.5. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto, cabendo à Equipe Multidisciplinar prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

15.6. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.7. A celebração deste Compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão competente, tampouco limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas legais e regulamentares dos demais órgãos e entes competentes.

15.8. Em caso de dúvida sobre o conteúdo do instrumento, será adotada a interpretação mais protetiva ao meio ambiente.

15.9. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE MPMG:

João Paulo Alvarenga Brant

Promotor de Justiça

Coordenador da Coordenadoria Estadual de Meio Ambiente e Mineração (CEMA)

Thiago Augusto Vale Lauria

Promotor de Justiça

Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba

Nívia Mônica da Silva

Promotora de Justiça

15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte/MG

DE ACORDO MPMG:

Luciano Luz Badini Martins

Promotor de Justiça

Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente – CAOMA

COMPROMITENTE Estado de Minas Gerais, por intermédio da Semad e da Feam:

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente

Fundação Estadual do Meio Ambiente

COMPROMISSÁRIO:

Patrícia Pereira Loyola Kakazu

Diretora da Comunitas

INTERVENIENTE:

Marcela Giovanna Nascimento de Souza

Diretora Presidente do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO ALVARENGA BRANT, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 27/05/2025, às 11:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARÍLIA CARVALHO DE MELO, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 11:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO JUNIO GOMES, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 13:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA**,
COORDENADOR DE REGIAO, em 27/05/2025, às 13:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n.
27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO LUZ BADINI MARTINS**,
COORDENADOR DO CAO, em 27/05/2025, às 13:52, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27,
de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA**,
ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO, em 27/05/2025, às 18:25,
conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8896900** e o código
CRC **622330F6**.

1. Nome

Licenciamento Sustentável - Fase 2

2. Ementa

Contribuir para a melhoria dos serviços de licenciamento ambiental e o fortalecimento das políticas públicas de Minas Gerais, a partir de um modelo inovador de governança colaborativa adotado pela Comunitas. A execução ocorrerá por meio da estruturação de metodologia e ferramentas de gestão, visando aprimorar os processos de licenciamento e prover assessoramento técnico para até 538 laudos em tramitação na SEMAD/FEAM. A iniciativa promove o fortalecimento de políticas públicas, uma vez que traz efetividade para gestão, proporcionando segurança jurídica, estimulando práticas sustentáveis e impulsionando o desenvolvimento econômico do Estado.

3. Área de atuação

Meio Ambiente Natural

4. Período de execução

18 meses

5. Municípios de execução

Entre Rios de Minas, Barão de Cocais, Morada Nova de Minas, Serro, Curvelo, Santa Juliana, Miraí, Raposos, Santana de Pirapama, Itaúna, Presidente Olegário, Pedro Leopoldo, Itaverava, São Francisco de Paula, Vespasiano, Passos, Congonhas, Ibirité, Salto da Divisa, Pompéu, Belo Vale, Guarani, Santa Bárbara, Lagoa da Prata, Três Marias, Augusto de Lima, Sete Lagoas, Viçosa, Inhaúma, Sabará, Mariana, São Brás do Suaçuí, Mateus Leme, Brumadinho, Jaboticatubas, São Sebastião da Bela Vista, Rio Piracicaba, Catas Altas, Conselheiro Lafaiete, Prudente de Moraes, Bom Despacho, Antônio Dias, Juatuba, Nova Lima, São João da Ponte, Coroaci, Buritizeiro, Rio Pomba, Diamantina, Confins, Frei Inocênciao, São Gonçalo do Rio Abaixo, Santa Bárbara do Monte Verde, Bambuí, Santa Luzia, Nova Serrana, Matozinhos, Doloresópolis, Corinto, Nova Porteirainha, Lagoa Santa, Itabira, Itabirito, Papagaios, Córrego Fundo, Monjolos, Muriaé, Passa Tempo, Conceição do Pará, Paraopeba, Martinho Campos, Inimutaba, Arcos, Carandaí, Rio Acima, Itapeçerica, Turmalina, Juiz de Fora, Conceição do Mato Dentro, Açucena, Caeté, São José da Lapa, Jequitibá, Ninoheira, Ouro Preto, Betim, Ponte Nova, Ubá, Itatiaiuçu, Pains

6. Bacia Hidrográfica

Bacia do Rio Doce, Bacia do Rio Paraíba do Sul, Bacia do Rio Grande, Bacia dos Rios Jequitinhonha e Mucuri, Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba e Bacia Alto do Rio São Francisco

7. Público-alvo

O governo do Estado de Minas Gerais por meio da Semad/FEAM – MG responsáveis pelos processos de licenciamento ambiental.

8. Justificativa

O licenciamento ambiental é o procedimento administrativo que visa regular atividades ou empreendimentos potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental. A morosidade na análise desses processos pode comprometer o equilíbrio ambiental no território mineiro, enquanto sua regularização assegura conformidade legal e segurança jurídica para empreendimentos já instalados. A regularidade no licenciamento ambiental beneficia tanto o empreendedor quanto a sociedade, garantindo o cumprimento das normas ambientais, reduzindo riscos de contaminação e danos ambientais, além de estimular a geração de emprego e renda com a análise de novos empreendimentos. Os processos administrativos pendentes de análise incluem casos de alta complexidade técnica, que demandam a integração de todas as licenças emitidas para cada empreendimento, ampliando o tempo e os recursos necessários para sua conclusão. Entre eles, destacam-se os processos de

Revalidação de Licença de Operação (REVLO) e aqueles relacionados a barragens e estruturas de contenção. Esse passivo reflete a complexidade analítica, técnica e processual das demandas, exigindo assessoramento técnico especializado em múltiplas áreas. Esse suporte é essencial para subsidiar a tomada de decisão sobre a viabilidade ambiental dos empreendimentos e garantir a eficiência e eficácia no cumprimento das responsabilidades da SEMAD/FEAM.

9. Objetivo

Estruturação de metodologia e ferramentas de gestão, com foco na melhoria dos processos de licenciamento ambiental do Estado, para prover o assessoramento técnico necessário à elaboração de até 538 laudos técnicos relativos a processos de licenciamento ambiental de atividades/empreendimentos, integrantes do passivo de análise, em tramitação no âmbito da Semad/FEAM – MG. O assessoramento técnico ora proposto contribuirá para a eficiência administrativa e a celeridade na resolução do atual passivo administrativo.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Execução do projeto	1 - Reunião oficial de abertura do projeto	Realizar uma reunião de alinhamento de cronograma, etapas e metodologia do projeto, pactuação de pontos focais, rotinas de execução, informações e documentos importantes para o projeto	Ata de reunião e lista de participantes
	2 - Elaboração e manutenção continua de procedimentos metodológicos e análise técnica	Padronização das análises técnicas e dos processos de licenciamento	Relatório de atividades com o registro e atualizações dos procedimentos metodológicos e análises técnicas
	3 - Vistoria nos empreendimentos	Sob demanda, verificar, in loco, as informações do	Relatório de atividades com o número de visistas

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
		processo de licenciamento	
	4- Elaboração de laudos técnicos	Até 538 laudos técnicos	Relatório referente ao processo de emissão de laudos, conforme metodologia do projeto e atestação da SEMAD/FEAM
	5. Gestão e administração do projeto	Realizar o planejamento, controle e captura de resultados e prestação de contas do projeto.	Relatório mensal de atividades
	6. Reuniões periódicas para alinhamento técnico e procedimental	Realização quinzenal	Ata de reunião e lista de participantes

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

11. Metodologia

A equipe técnica do projeto será multidisciplinar e ficará sob a gestão e coordenação da Comunitas. Para garantir um acompanhamento consistente, será implementada uma sistemática de elaboração de relatórios e laudos técnicos, que serão submetidos à aprovação da SEMAD/FEAM. Estão previstas reuniões periódicas entre a equipe do projeto e representantes do governo para alinhamentos técnicos e procedimentais, tanto gerais quanto específicos para cada processo. Os processos de licenciamento ambiental poderão demandar a elaboração de mais de um laudo técnico, dependendo da complexidade e das informações necessárias para conclusão. Esses laudos terão pesos distintos, conforme o esforço e o escopo requeridos para sua produção. Entre os possíveis laudos a serem elaborados estão: Laudo Técnico Preliminar, elaborado com base nas informações iniciais enviadas pelo empreendedor, podendo ser complementado após o retorno de Informações Complementares (ICs); Laudo Técnico Final, quando a documentação fornecida for suficiente; Laudos complementares, como aqueles relacionados à análise de Termos de Compromisso (TAC), Planos de Conservação e Uso do Entorno de Reservatórios Artificiais

(PACUERA), propostas de compensação em Unidades de Conservação Estadual (CPB), e ajustes documentais necessários (Laudo Saneamento). Para processos de Revalidação de Licença de Operação (REVLO), os pesos dos laudos serão determinados conforme a quantidade de licenças vinculadas ao processo. A execução do projeto seguirá etapas previamente definidas, incluindo: recebimento e triagem da documentação; priorização e planejamento mensal das análises; distribuição dos processos para as equipes de trabalho; análise inicial para identificação de lacunas ou inconsistências; realização de vistorias técnicas, quando aplicável; elaboração dos laudos preliminares ou finais; e, se necessário, produção de laudos complementares. Caso surjam novas necessidades ao longo do projeto, outros laudos poderão ser incorporados, e seus pesos serão definidos e, conjunto com a SEMAD/FEAM de acordo com as demandas específicas.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Nenhum resultado encontrado		

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
Execução do projeto	1 - Reunião oficial de abertura do projeto									
	2 - Elaboração e manutenção continua de procedimentos metodológicos e análise técnica									
	3 - Vistoria nos empreendimentos									
	4- Elaboração de laudos técnicos									

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
	5. Gestão e administração do projeto	■	■	■	■	■	■	■	■	■
	6. Reuniões periódicas para alinhamento técnico e procedimental	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
93	Profissionais técnicos em licenciamento ambiental	Engenharia, geologia, biologia, direito, geografia, sociologia, gestão de projetos e coordenação técnica	42	PJ
1	Coordenador de Projetos	Gestão Administrativa de Projetos	10	CLT
1	Diretor de Projetos	Administração e Gestão Pública	10	PJ
1	Diretora de Gestão	Comunicação Social	10	CLT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

O teor da Especificação Técnica, a natureza e consistência dos resultados objetivados pela SEMAD/FEAM e o prazo definido para a realização dos serviços, remetem à necessidade de que a equipe técnica envolvida nos serviços seja dotada de maturidade técnica, competências temáticas específicas e experiência na elaboração de serviços dessa natureza. Para fazer frente à importância do projeto buscou-se agregar à proposta profissionais com reconhecida competência e experiência (i) no processo de licenciamento ambiental vigente no Estado de Minas Gerais, (ii) na interpretação e análise técnica dos requisitos e critérios da legislação ambiental aplicável, assim como da legislação correlata a ser considerada, (iii) ao trato das diferentes disciplinas necessárias ao estudo, (iv) além de notório conhecimento técnico de profissionais envolvidos na análise de fatores ambientais específicos. Considerando o total de processos a serem analisados e o prazo requerido, propõe-se a composição de equipes multidisciplinares composta por especialistas com notória competência nas seguintes áreas de conhecimento: engenharia civil, engenharia ambiental, engenharia florestal, agronomia, biologia, engenharia de minas, química, geologia, sociologia, direito e especialistas em espeleologia.



1. Despesas indiretas

Item necessário	Consultoria Jurídica
Descrição	Consultoria Jurídica Administrativa
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 10.000,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 10.000,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 10.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 10.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 10.000,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 10.000,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 60.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Consultor Analista de Suporte Técnico
Descrição	Suporte em Gestão de Projetos
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 15.000,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 15.000,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 15.000,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 15.000,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 15.000,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 15.000,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 15.000,00
Total	R\$ 90.000,00

Contrapartida

R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas

Estimativa de gastos mensais

R\$ 25.000,00

Mês 1

R\$ 0,00

Mês 2

R\$ 0,00

Mês 3

R\$ 25.000,00

Mês 4

R\$ 0,00

Mês 5

R\$ 0,00

Mês 6

R\$ 25.000,00

Mês 7

R\$ 0,00

Mês 8

R\$ 0,00

Mês 9

R\$ 25.000,00

Mês 10

R\$ 0,00

Mês 11

R\$ 0,00

Mês 12

R\$ 25.000,00

Mês 13

R\$ 0,00

Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 25.000,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 25.000,00
Total	R\$ 150.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Advogado
Descrição	Júnior/Pleno/Sênior
Anexo	 Ver
Quantidade	11
Estimativa de gastos mensais	R\$ 122.000,00
Mês 1	R\$ 99.500,00
Mês 2	R\$ 109.500,00
Mês 3	R\$ 109.500,00
Mês 4	R\$ 109.500,00
Mês 5	R\$ 119.500,00
Mês 6	R\$ 119.500,00
Mês 7	R\$ 119.500,00
Mês 8	R\$ 129.500,00
Mês 9	R\$ 129.500,00
Mês 10	R\$ 129.500,00
Mês 11	R\$ 129.500,00

Mês 12	R\$ 129.500,00
Mês 13	R\$ 129.500,00
Mês 14	R\$ 129.500,00
Mês 15	R\$ 129.500,00
Mês 16	R\$ 129.500,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.952.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Coordenador
Descrição	Processos/Jurídico
Anexo	
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 102.400,00
Mês 1	R\$ 102.400,00
Mês 2	R\$ 102.400,00

Mês 3	R\$ 102.400,00
Mês 4	R\$ 102.400,00
Mês 5	R\$ 102.400,00
Mês 6	R\$ 102.400,00
Mês 7	R\$ 102.400,00
Mês 8	R\$ 102.400,00
Mês 9	R\$ 102.400,00
Mês 10	R\$ 102.400,00
Mês 11	R\$ 102.400,00
Mês 12	R\$ 102.400,00
Mês 13	R\$ 102.400,00
Mês 14	R\$ 102.400,00
Mês 15	R\$ 102.400,00
Mês 16	R\$ 102.400,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.638.400,00

Contrapartida

R\$ 0,00

Item necessário

Engenheiro

Descrição

Júnior/Pleno/Sênior

Anexo

Quantidade

34

Estimativa de gastos mensais

R\$ 349.500,00

Mês 1

R\$ 247.500,00

Mês 2

R\$ 260.500,00

Mês 3

R\$ 260.500,00

Mês 4

R\$ 260.500,00

Mês 5

R\$ 260.500,00

Mês 6

R\$ 260.500,00

Mês 7

R\$ 260.500,00

Mês 8

R\$ 260.500,00

Mês 9

R\$ 260.500,00

Mês 10

R\$ 422.500,00

Mês 11	R\$ 480.500,00
Mês 12	R\$ 480.500,00
Mês 13	R\$ 480.500,00
Mês 14	R\$ 465.500,00
Mês 15	R\$ 465.500,00
Mês 16	R\$ 465.500,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 5.592.000,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Biólogo
Descrição	Júnior/Pleno/Sênior
Anexo	
Quantidade	23
Estimativa de gastos mensais	R\$ 166.241,67
Mês 1	R\$ 104.241,67

Mês 2	R\$ 104.241,67
Mês 3	R\$ 104.241,67
Mês 4	R\$ 104.241,67
Mês 5	R\$ 104.241,67
Mês 6	R\$ 104.241,67
Mês 7	R\$ 104.241,67
Mês 8	R\$ 104.241,67
Mês 9	R\$ 104.241,67
Mês 10	R\$ 185.241,67
Mês 11	R\$ 239.741,67
Mês 12	R\$ 265.741,67
Mês 13	R\$ 265.741,67
Mês 14	R\$ 265.741,67
Mês 15	R\$ 249.741,67
Mês 16	R\$ 249.741,67
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00

Total	R\$ 2.659.866,72
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Geógrafo/Sociólogo
Descrição	Socioeconomia
Anexo	
Quantidade	12
Estimativa de gastos mensais	R\$ 97.800,00
Mês 1	R\$ 61.800,00
Mês 2	R\$ 61.800,00
Mês 3	R\$ 61.800,00
Mês 4	R\$ 61.800,00
Mês 5	R\$ 61.800,00
Mês 6	R\$ 61.800,00
Mês 7	R\$ 61.800,00
Mês 8	R\$ 61.800,00
Mês 9	R\$ 61.800,00

Mês 10	R\$ 133.800,00
Mês 11	R\$ 145.800,00
Mês 12	R\$ 145.800,00
Mês 13	R\$ 145.800,00
Mês 14	R\$ 145.800,00
Mês 15	R\$ 145.800,00
Mês 16	R\$ 145.800,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.564.800,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Auxiliar Técnico
Descrição	Triagem Documental
Anexo	
Quantidade	7
Estimativa de gastos mensais	R\$ 28.200,00

Mês 1	R\$ 28.200,00
Mês 2	R\$ 28.200,00
Mês 3	R\$ 28.200,00
Mês 4	R\$ 28.200,00
Mês 5	R\$ 28.200,00
Mês 6	R\$ 28.200,00
Mês 7	R\$ 28.200,00
Mês 8	R\$ 28.200,00
Mês 9	R\$ 28.200,00
Mês 10	R\$ 28.200,00
Mês 11	R\$ 28.200,00
Mês 12	R\$ 28.200,00
Mês 13	R\$ 28.200,00
Mês 14	R\$ 28.200,00
Mês 15	R\$ 28.200,00
Mês 16	R\$ 28.200,00
Mês 17	R\$ 0,00

Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 451.200,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 866.141,67
Mês 1	R\$ 643.641,67
Mês 2	R\$ 666.641,67
Mês 3	R\$ 666.641,67
Mês 4	R\$ 666.641,67
Mês 5	R\$ 676.641,67
Mês 6	R\$ 676.641,67
Mês 7	R\$ 676.641,67
Mês 8	R\$ 686.641,67
Mês 9	R\$ 686.641,67
Mês 10	R\$ 1.001.641,67
Mês 11	R\$ 1.126.141,67

Mês 12	R\$ 1.152.141,67
Mês 13	R\$ 1.152.141,67
Mês 14	R\$ 1.137.141,67
Mês 15	R\$ 1.121.141,67
Mês 16	R\$ 1.121.141,67
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 13.858.266,72
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Transferência bancárias
Descrição	DOC/TED
Anexo	 Ver
Quantidade	1200
Estimativa de gastos mensais	R\$ 937,50
Mês 1	R\$ 937,50
Mês 2	R\$ 937,50
Mês 3	R\$ 937,50
Mês 4	R\$ 937,50
Mês 5	R\$ 937,50
Mês 6	R\$ 937,50
Mês 7	R\$ 937,50
Mês 8	R\$ 937,50
Mês 9	R\$ 937,50
Mês 10	R\$ 937,50
Mês 11	R\$ 937,50

Mês 12	R\$ 937,50
Mês 13	R\$ 937,50
Mês 14	R\$ 937,50
Mês 15	R\$ 937,50
Mês 16	R\$ 908,88
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.971,38
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 937,50
Mês 1	R\$ 937,50
Mês 2	R\$ 937,50
Mês 3	R\$ 937,50
Mês 4	R\$ 937,50
Mês 5	R\$ 937,50

Mês 6	R\$ 937,50
Mês 7	R\$ 937,50
Mês 8	R\$ 937,50
Mês 9	R\$ 937,50
Mês 10	R\$ 937,50
Mês 11	R\$ 937,50
Mês 12	R\$ 937,50
Mês 13	R\$ 937,50
Mês 14	R\$ 937,50
Mês 15	R\$ 937,50
Mês 16	R\$ 908,88
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 14.971,38
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00

Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 701.161,91
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00

Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 701.161,91
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 701.161,91
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00

Mês 6	R\$ 0,00
Mês 7	R\$ 0,00
Mês 8	R\$ 0,00
Mês 9	R\$ 0,00
Mês 10	R\$ 0,00
Mês 11	R\$ 0,00
Mês 12	R\$ 0,00
Mês 13	R\$ 0,00
Mês 14	R\$ 0,00
Mês 15	R\$ 0,00
Mês 16	R\$ 0,00
Mês 17	R\$ 0,00
Mês 18	R\$ 0,00
Total	R\$ 701.161,91
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 1.345.741,08	R\$ 667.579,17	R\$ 692.579,17	R\$ 667.579,17	R\$ 677.579,17	R\$ 702.579,17

1. Despesas indiretas	R\$ 150.000,00	1.02%
2. Pessoal	R\$ 13.858.266,72	94.12%
3. Encargos sociais	R\$ 0,00	0.00%
4. Despesas gerais	R\$ 0,00	0.00%
5. Eventos	R\$ 0,00	0.00%
6. Comunicação	R\$ 0,00	0.00%
7. Impostos e tarifas	R\$ 14.971,38	0.10%
8. Materiais e equipamentos	R\$ 0,00	0.00%
9. PDO	R\$ 701.161,91	4.76%
Total	R\$ 14.724.400,01	100%

Gasto total por área



tc - licenciamento sustentavel fase 2 - 28052025c.pdf

Documento número #e3c16f88-6ea0-4170-9c2e-a2d93e820b45

Hash do documento original (SHA256): 32f4e6525f55df364b3134fa6a45b78b1a6d92e99ff3ab822953b1d3e9f7255c

Assinaturas **Marcela Giovanna Nascimento de Souza**

Assinou como interveniente em 28 mai 2025 às 13:58:49

 **Anna Beatriz Abreu Otoni**

Assinou como testemunha em 28 mai 2025 às 12:13:31

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
28/05/2025 12:13:28
Anna Beatriz Abreu Otoni
Anna Beatriz Abreu Otoni**Log**

- 28 mai 2025, 10:06:19 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número e3c16f88-6ea0-4170-9c2e-a2d93e820b45. Data limite para assinatura do documento: 27 de junho de 2025 (10:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mai 2025, 11:53:04 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e .
- 28 mai 2025, 11:53:04 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marcela.giovanna@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Giovanna Nascimento de Souza e .
- 28 mai 2025, 11:53:04 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: patricia.loyola@comunitas.org.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Pereira Loyola Kakazu.

28 mai 2025, 12:13:31 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...), vide anexo manuscript_29 abr 2025, 12-43-41.png. IP: 201.80.1.243. Componente de assinatura versão 1.1222.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

28 mai 2025, 13:58:49 Marcela Giovanna Nascimento de Souza assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.giovanna@cemais.org.br. [REDACTED]. IP: 187.69.87.91. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9326211538643 e longitude -43.95041104045728. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1222.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

12 jun 2025, 11:20:52 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número e3c16f88-6ea0-4170-9c2e-a2d93e820b45.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e3c16f88-6ea0-4170-9c2e-a2d93e820b45, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

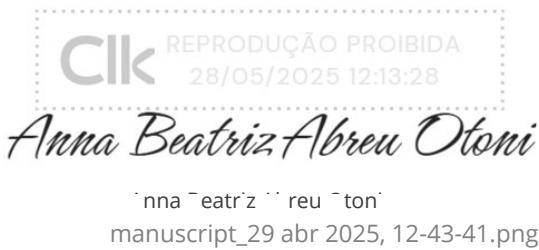
Anexos

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 28 mai 2025 às 12:13:31

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f75568(...)



tc - licenciamento sustentavel fase 2 - 28052025c - Clicksign.pdf

Documento número #8e55483d-55b3-4dba-9bde-906b60594407
Hash do documento original (SHA256): d51e377307a1ea0821487c8a911ec564e8d51851ebb1f7802320c58ae54dbc78

Assinaturas

 **Patrícia Pereira Loyola Kakazu**
CPF: 269.707.008-79
Assinou como parte em 16 jun 2025 às 14:24:19

 REPRODUÇÃO PROIBIDA
16/06/2025 14:24:12
Patrícia Pereira Loyola Kakazu
Patrícia Pereira Loyola Kakazu

Log

12 jun 2025, 11:22:43	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 8e55483d-55b3-4dba-9bde-906b60594407. Data limite para assinatura do documento: 12 de julho de 2025 (11:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jun 2025, 11:23:26	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de julho de 2025 (10:07).
12 jun 2025, 11:23:26	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: patricia.loyola@comunitas.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Pereira Loyola Kakazu.
16 jun 2025, 13:58:14	Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc removeu da Lista de Assinatura: patricia.loyola@comunitas.org.br para assinar como parte.
16 jun 2025, 13:58:14	Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: patricia.loyola@comunitas.org.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patrícia Pereira Loyola Kakazu.
16 jun 2025, 14:24:19	Patrícia Pereira Loyola Kakazu assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.loyola@comunitas.org.br, [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 645df3(...), vide anexo manuscript_16 jun 2025, 14-24-12.png. IP: 186.204.193.103. Componente de assinatura versão 1.1240.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

16 jun 2025, 14:24:20

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8e55483d-55b3-4dba-9bde-906b60594407.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8e55483d-55b3-4dba-9bde-906b60594407, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Patrícia Pereira Loyola Kakazu

Assinou o documento enquanto parte em 16 jun 2025 às 14:24:19

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 645df3(...)



The image shows a handwritten signature in black ink. Overlaid on the signature is a rectangular digital stamp with a dashed border. The stamp contains the text: 'CLK' in a large font, followed by 'REPRODUÇÃO PROIBIDA' and the date and time '16/06/2025 14:24:12'.

Patrícia Pereira Loyola Kakazu
manuscript_16 jun 2025, 14-24-12.png